



CRC - ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CRC-ES Nº 316/2010

Altera a Resolução CRC-ES nº 315/2010 que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a concessão de diárias, visando atingir plenamente o objetivo almejado;

CONSIDERANDO que a expansão da atividade administrativa da entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a sua presença em eventos e reuniões, no campo estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o valor das diárias destina-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do "caput" do parágrafo 2º, artigo 2º da Resolução CRC-ES nº 315/2010 e acrescentar o inciso IV ao referido parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 1º - Aos Conselheiros e Delegados do CRC-ES:

(...)

IV - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando em participação no CRC Itinerante se não houver necessidade de hospedagem no local."

Art. 2º - Alterar a redação do "caput" do parágrafo 2º, artigo 2º da Resolução CRC-ES nº 315/2010, passando este a possuir a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

(...)

§ 2º - Aos funcionários em geral (empregados e cargos comissionados), tendo em vista que realizam viagens intraestaduais sempre utilizando-se de veículo do CRC-ES e já percebem auxílio-alimentação."

(...)

Art. 3º - Alterar a redação do artigo 3º da Resolução CRC-ES nº 315/2010, passando este a possuir a seguinte redação:

"Art. 3º - Aos Conselheiros e Delegados do CRC-ES, domiciliados no local em que se realizar determinada reunião ou evento, será concedido a título de auxílio de alimentação e deslocamento, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), como forma de cobrir os custos citados, não sendo concedido tal auxílio nas Reuniões Plenárias, Reuniões do Conselho



CRC - ES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Diretor e nas Reuniões das diversas Câmaras do CRC-ES, em razão do caráter ordinário das citadas reuniões."

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor desta data.

Vitória/ES, 06 de maio de 2010.

Contador **Walter Alves Noronha**
Presidente do CRC-ES

CONSELHEIROS

Carlos Barcellos Damasceno

Cristina Amélia Fontes Langoni

Antonio Carlos Rocha

Rider Rodrigues Pontes

Valcemiro Nossa

João Adoris Pandolfi

Roberto Schulze

Paulo Gilvan Alixandre de Carvalho

Carla Cristina Tasso

Washington Luiz da Silva

Reinaldo Marques

Gilberto dos Santos Rosa

Marcos A. Teles Gonçalves